



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Franca, 17 de maio de 2021.

Ofício nº 687 /2021

Projeto de Lei nº 71/2021

(favor juntar no PL 71/2021 e no SAPL)

Ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça
E Redação
Sr. Carlinho Petrópolis Farmácia

Em atenção ao documento acima referenciado, os vereadores que estes subscrevem vem manifestar total **DISCORDÂNCIA** ao relatado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação no tocante ao Projeto de Lei nº 71/2021, que "institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca a Semana da Jornada Legislativa, e dá outras providências".

Pois bem.

Ao reverso, a Lei municipal nº 8.942, de 16 de outubro de 2020, que "instituiu e incluiu no calendário oficial de eventos do município de Franca o Dia Municipal da Educação Legislativa, e dá outras providências", apresenta **ementa, objeto e data de comemoração distintas** do apresentado na propositura idealizada pelos subscritores.

A Lei 8.942/2020 (Dia Municipal da Educação Legislativa) é comemorado anualmente no dia 15 de maio (art. 1º), enquanto que o Projeto de Lei 71/2021 apregoa que a data de comemoração dar-se-á na segunda semana do mês de maio, ou seja, as datas de comemoração jamais irão coincidir; a lei 8.942/2020 (Dia Municipal da Educação Legislativa) apresenta como objetivo **valorizar a educação como instrumento para o fortalecimento e modernização das instituições públicas, bem como reverenciar os profissionais que exercem a atividade de educação legislativa**, no âmbito do Município de Franca; o Projeto de Lei 71/2021 prevê explicitamente **realização de palestras cuja temática sempre abordará assuntos direcionados à função dos Poderes, principalmente o Poder Legislativo, versando sobre obrigações orçamentárias, diferenças entre os Poderes, responsabilidade de gestão, elaboração de leis, efetividade e responsabilidade na elaboração de leis, dentre outras ações**, ou seja, canaliza, de forma explícita, e destoando da Lei nº 8.942/2020, a realização de atividades que versam sobre Orçamento Público, Papel do Legislativo (Papel do vereador), Processo Legislativo, destinados ao público interno (parlamentares e servidores) e público externo (população); por fim, a Lei nº 8.942/2020 é comemorada em um único



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



dia, enquanto que o proposto no Projeto de Lei nº 71/2021 prevê realização de atividades que perpetuam no prazo semanal.

Portanto, estes parlamentares ratificam o teor da proposta apresentada no Projeto de Lei nº 71/2021, que "institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca a Semana da Jornada Legislativa, e dá outras providências" pelo **PROSEGUIMENTO REGULAR DA PROPOSITURA.**

Para assegurar a efetividade do Processo Legislativo Eletrônico nesta Casa de Leis, assegurado pelo marco jurídico regimental, solicito que o presente expediente seja inserido no **SAPL**, pela **Coordenadoria Legislativa no Projeto de Lei nº 71/2021**, bem com que tal manifestação seja juntada fisicamente na propositura em comento.

Certo da Vossa colaboração aproveitamos para apresentar protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA/SP

Antônio Donizete Mercúrio
Vereador

Daniel Bassi
Vereador